

EMENDA ADITIVA Nº 01

AO

PROJETO DE LEI Nº 1.203 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre adição de Parágrafo Único no art. 5º do Projeto de Lei nº 1.203 de 29 de setembro de 2023 e dá outras providências”

Artigo 1º - Adiciona-se o Parágrafo Único no art. 5º do Projeto de Lei nº 1.203 de 29 de setembro de 2023, com a seguinte redação:

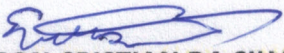
[...]

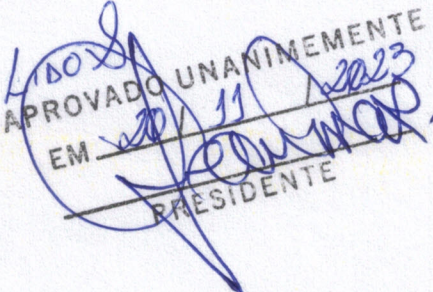
Art. 5 [...]

Parágrafo Único – Em razão da variação da largura das diferentes ruas da municipalidade, o Poder Executivo poderá proibir, em determinadas ruas, o quanto disposto neste artigo a fim de viabilizar a trafegabilidade de veículos e pedestres.

Art. 2º – Esta emenda entrará em vigor no dia da sua publicação.

Natividade da Serra, 27 de outubro de 2023.


EVERSON CRISTIAN DA SILVA
VEREADOR (XUXINHA)


APROVADO UNANIMEMENTE
EM 27/10/2023
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

A adição visa reforçar o sentido da Lei, com a visão do todo, isto é, libera-se o uso do espaço público, no entanto, há ruas em que, em sendo a liberação irrestrita, problemas com a trafegabilidade dos veículos e risco às pessoas acabam aumentando e, ao passo que o legislador local não consegue definir as diversas ruas em que a aplicação da Lei possa causar transtornos à população, necessário se faz arrumar alternativa para que o Poder Executivo o faça, nos termos de Lei, para garantir tudo o quanto o projeto expõe, com a possibilidade de prezar pelo bom desenvolvimento do município nos aspectos da trafegabilidade, segurança e bem comum.

